



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.088/2015

Regulamenta a lei estadual n.º 8.280/2004, denomina a estrada municipal que dá acesso ao PA-Sadia III, Vila São Miguel; define as dimensões do leito e margens e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada “Estrada do Progresso” a via pública que dá acesso ao PA-Sadia III – Vila São Miguel, no município de Várzea Grande-MT.

Parágrafo único – O trecho que compreende a “Estrada do Progresso”, incia-se à margem da Rodovia 163/364, se estendendo até a sede da Vila São Miguel.

Art. 2.º - Ficam definidas como de interesse público as áreas de terras situadas às margens das rodovias municipais.

§1.º - As áreas de terras referidas no artigo anterior, de propriedade privada ou particular, ficam sujeitas à limitação administrativa de uso, e sendo do interesse da administração pública municipal, as mesmas poderão ser convertidas em servidão administrativa, por meio do devido processo legal.

§2.º - As áreas de terras abrangidas por esta lei são consideradas de interesse público e administradas pelo órgão competente.

Art. 3.º - As áreas de interesse público, situadas às margens de rodovias localizadas apenas no território do município de Várzea Grande – MT, poderão, conforme a conveniência, ter a largura de 15 (quinze) metros de cada lado, tomando-se como base de medição o eixo central da rodovia.

Art. 4.º - Esta Lei regulamenta a lei estadual n.º 8.280/2004, no que refere à sua aplicação no município de Várzea Grande-MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de maio de 2015.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

-TABLETES;
-OUTROS.

Art. 2º - A utilização destes equipamentos será permitida desde que seja para fins pedagógicos, sob a supervisão e orientação do profissional de Ensino.

Art.3º - Esta lei ficará fixada no mural de todas as escolas municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº 039/2015, tendo por objeto aquisição de pães para merenda escolar, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, a empresa: **PANIFICADORA & LANCHONETE A PREFERIDA LTDA ME**, com proposta no valor de **R\$ 29.100,00** (vinte e nove mil e cem reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de Maio de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 139/2015. DE 25 DE MAIO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ARISTEIA DE ARAUJO NOBREGA, matrícula nº 62 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Enfermeira, conforme processo de solicitação a partir de 20/05/2015 a 18/07/2015, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20/05/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 138/2015. DE 25 DE MAIO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARGARETE DE SOUZA MANOEL SANTOS, matrícula nº 2350 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, conforme processo de solicitação a partir de 08/05/2015 a 19/06/2015, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08/05/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.088/2015

Regulamenta a lei estadual n.º 8.280/2004, denomina a estrada municipal que dá acesso ao PA-Sadia III, Vila São Miguel; define as dimensões do leito e margens e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada "Estrada do Progresso" a via pública que dá acesso ao PA-Sadia III – Vila São Miguel, no município de Várzea Grande-MT.

Parágrafo único – O trecho que compreende a "Estrada do Progresso", inicia-se à margem da Rodovia 163/364, se estendendo até a sede da Vila São Miguel.

Art. 2.º - Ficam definidas como de interesse público as áreas de terras situadas às margens das rodovias municipais.

§1.º - As áreas de terras referidas no artigo anterior, de propriedade privada ou particular, ficam sujeitas à limitação administrativa de uso, e sendo do interesse da administração pública municipal, as mesmas poderão ser convertidas em servidão administrativa, por meio do devido processo legal.

§2.º - As áreas de terras abrangidas por esta lei são consideradas de interesse público e administradas pelo órgão competente.

Art. 3.º

- As áreas de interesse público, situadas às margens de rodovias localizadas apenas no território do município de Várzea Grande – MT, poderão, conforme a conveniência, ter a largura de 15 (quinze) metros de cada lado, tomando-se como base de medição o eixo central da rodovia.

Art. 4.º - Esta Lei regulamenta a lei estadual n.º 8.280/2004, no que refere à sua aplicação no município de Várzea Grande-MT.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de maio de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 133/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão INGRIT DOS ANJOS GOMES, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 20 de Maio de 2015.